



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Aquisição de **medicamentos genéricos e de referência** para o Núcleo de Saúde do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

1.2 - Unidade requisitante: Núcleo de Saúde/SGEP/TRT6.

1.3 - A aquisição será realizada através de **Dispensa de Licitação**, em razão do valor da despesa, **nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993**.

1.4 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

ITEM	PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	MENOR PREÇO	TOTAL
1	Acetonido de triancinolona , bisnaga com 10 g (Ex.: Omcilon-A em Orabase).	Bisnaga	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	Acido Acetil Salicílico 100mg , caixa com 30 comprimidos (Ex: AAS 100mg).	Comprimidos	120	R\$ 0,31	R\$ 37,20
3	Adrenalina injetável 1mg/ml , ampola com 1ml.	Ampola	30	R\$ 2,52	R\$ 75,60
4	Atenolol 50mg , caixa com 30 comprimidos	Comprimidos	900	R\$ 0,05	R\$ 45,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

5	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml , solução para inalação, frasco com 20ml. (Ex.: Atrovent).	Frasco	4	R\$ 4,82	R\$ 19,28
7	Butilbrometo de Escopolamina , 20mg/ml, ampola com 1 ml, caixa com 5 ampolas (Buscopan 1ml cx. c/ 5 ampolas)	Ampolas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml , ampola 5ml.	Ampola 5ml	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70
9	Butilbrometo de Escopolamina 10MG, + Dipirona 250MG , caixa com 20 comp	Comprimidos	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
10	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, paracetamol 500mg (Ex.: Buscopan Duo, embalagem com 20 comprimidos).	Comprimidos	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
11	Captopril 25mg (Ex. Capoten 25mg, caixa com 30 comprimidos)	Comprimidos	900	R\$ 0,10	R\$ 90,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

12	Ibuprofeno 400mg, (caixa com 10 comp)	Comprimidos	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
14	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg, caixa com 30 comp (Ex.: Atensina 0,150mg)	Comprimidos	900	R\$ 0,35	R\$ 315,00
15	Cloridrato de Difenidramina 5mg, Cloreto de Amônio 50mg e Citrato de Sódio 10mg (Ex. Benalet caixa Com 12 pastilhas, sabores variados)	Pastilhas	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
16	Cloridrato de Fexofenadina, 120 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 120 mg)	Comprimidos	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
17	Cloridrato de Fexofenadina, 180 mg, caixa com 10 comprimidos (Ex.: Allegra 180 mg)	Comprimidos	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
18	Cloridrato de Fexofenadrina 60mg,	Comprimidos	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

	Cloridrato de Pseudoefedrina 120mg, comprimidos revestidos de camada dupla, caixa com 10 comprimidos (Ex. Allegra D)				
19	Cloridrato de Meclizina 25mg, caixa com 15 comprimidos (Ex.: Meclin 25mg)	Comprimidos	450	R\$ 1,66	R\$ 747,00
20	Cloridrato de Nafazolina 0,15mg, sulfato de Zinco 0,30mg (Ex. Colírio Teuto, frasco com 20 ml)	Frasco	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
23	Dimeticona 40mg. Caixa com 20 comprimidos	Comprimidos	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
24	Diazepam injetável 10mg, 5mg/ml	Ampola 2ml	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
25	Dipirona sódica 500mg, caixa com 30 comprimidos.	Comprimidos	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
26	Dipirona injetável 500mg/ml - ampola com 2ml	Ampola	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

27	Dipirona sódica 300mg associado à cafeína 50mg e Citrato de orfenadrina 35mg , caixa com 300 comprimidos. (Ex. Dorflex)	Comprimidos	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
28	Dipirona 350mg + Mesilato de Diidroergotamina 1mg + Cafeína 100mg (Ex. Cefaliv), caixa com 12 comprimidos.	Comprimidos	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
29	Furosemida 10mg/ml , ampola com 2ml, caixa com 05 unidades	Ampolas	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
30	Hidroclorotiazida 25mg , caixa com 30 comprimidos.	Comprimidos	600	R\$ 0,09	R\$ 54,00
31	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg , solução injetável Frasco - Ampola.	Ampola	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
32	Hidrocortisona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina - solução otológica. Frasco com 10ml. (Ex.: Otosporin gotas)	Frasco	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

33	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio + Carbonato de Cálcio (178mg + 185mg + 231,5mg), caixa com 24 pastilhas. (Ex.: Gelmax pastilhas)	Comprimidos	480	R\$ 0,88	R\$ 422,40
34	Isossorbida 5mg, caixa com 30 comprimidos sublingual (Ex: Isordil sublingual)	Comprimidos	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
35	Losartana potássica 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Comprimidos	900	R\$ 0,07	R\$ 63,00
36	Meloxicam 15mg, caixa com 10 comprimidos.	Comprimidos	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
37	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250UI/g) Bisnaga com 15g (Ex.: Nebacetin)	Bisnaga	10	R\$ 7,88	R\$ 78,80
38	Nimesulida 100mg, caixa com 12 comprimidos.	Comprimidos	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
39	Nimesulida 20mg/g gel, bisnaga com 30g. (Ex.: Scaflam Gel)	Bisnaga	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00



**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE****SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

40	Omeprazol 20mg , caixa com 14 cápsulas.	Capsulas	280	R\$ 0,35	R\$ 98,00
41	Pantoprazol 40mg , caixa com 30 comp.	Comprimidos	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
42	Paracetamol comprimido de 750mg , caixa com 20 comp.	Comprimidos	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
43	Paracetamol 300mg, associado com Diclofenaco 50mg, Carisoprodol 125mg e Cafeína 30mg , caixa com 30 comprimidos. (Ex.: Tandrilax)	Comprimidos	900	R\$ 0,19	R\$ 171,00
44	Paracetamol 400 mg+Maleato de Clorfeniramina 4 mg+Cloridrato de Fenilefrina 4 mg , caixa com 20 comprimidos (Ex.: Cimegripe)	Comprimidos	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
46	Succinato de Sumatriptana 25mg (Ex.: Sumax 25mg), caixa com 4 comprimidos.	Comprimidos	80	R\$ 7,13	R\$ 570,40





SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

47	Sulfato de Neomicina 15mg/ml, Tartarato de Bismuto e Sódio 25mg/ml, Cloridrato de Procaína 15mg/ml, frasco com 20 ml de suspensão. (Ex: Colutóide; Aftine; Bismu-jet)	Frasco	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
49	Solução fisiológica a 0,9%, ampola com 10ml	Ampola	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
51	Solução glicosada a 50%, ampola com 10ml	Ampola	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
52	Água destilada estéril para injeção, ampola com 10ml	Ampola	40	R\$ 0,87	R\$ 34,80
	TOTAL				R\$ 10.112,68

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – 3.1 – Devido à necessidade de reposição do estoque de medicamentos genéricos ou de referência, a fim de que se possa continuar com o bom atendimento ao público usuário dos serviços de saúde no âmbito deste Tribunal.

4. OBJETIVO

4.1 - Atender aos magistrados, servidores e seus dependentes legais, bem como ao público em geral, estes últimos no caso de atendimento de urgência/emergência, nas consultas médicas, odontológicas, atendimentos de enfermagem e de fisioterapia realizados nas unidades do Núcleo de Saúde (Sede e Fórum José Barbosa de Araújo).

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO





**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

5.1 - Objetivo Estratégico: **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** nos termos do Item 4.1 deste instrumento e promover ações de saúde preventivas para reduzir os riscos de agravos à saúde do público alvo do Núcleo de Saúde

5.2 - Descrição do objetivo: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado, todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega;
- 6.1.4 - Prazo de garantia (Se houver - art. 13, XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021);
- 6.1.5 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 6.1.6 - Dados Bancários.

6.2 - O critério de julgamento/aceitabilidade das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

6.2.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

6.3 - Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;

6.4 - Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - Local de Entrega:

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada à Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde, localizada na Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - PE, sem custo adicional, *no prazo de até 30 (trinta) dias corridos*, a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8 às 17 horas;





SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

7.1.2 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 8 às 17 horas, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

7.1.3 - Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis;

7.2 – Forma de Recebimento:

7.2.1 – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto a ser adquirido, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.2.2 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

7.2.3 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Núcleo de Saúde;

7.2.4 – quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 – Entregar os materiais na Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde, no horário das 8 às 17 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

8.1.2- Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis;

8.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;





**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

8.5- Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.6- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7- Manter, durante a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na compra direta.

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

9.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.7 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

11.3 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

11.4 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);





**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

11.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

11.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

11.7 – Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

11.8 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.9 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;





SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE
SEÇÃO DE ENFERMAGEM**

Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200 / 3225-3496 / 3225-9497

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx - Material Farmacológico (itens 01 a 52). Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Recife - PE, 06 de dezembro de 2022.

Semíramis Rocha de Oliveira
Chefe do Núcleo de Saúde/SGEP
TRT6

Quitéria Pereira Sebastião
Chefe da Seção de Enfermagem
Núcleo de Saúde/SGEP
TRT6

Maria Isabel dos Santos Kaehler
Substituta da Chefia da Seção de Enfermagem
Núcleo de Saúde/SGEP
TRT6

